

CARTA DOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA DOS ESTADOS PARA SANEAMENTO DA CRISE DO COVID-19

16 de março de 2020.

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA DOS ESTADOS BRASILEIROS, EM FACE DA ATUAL CRISE DERIVADA DA DECRETAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19 PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, EM 11 DE MARÇO DE 2020, MANIFESTAM-SE SOBRE AS MEDIDAS PARA O SANEAMENTO DA CRISE ANUNCIADA LARGAMENTE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

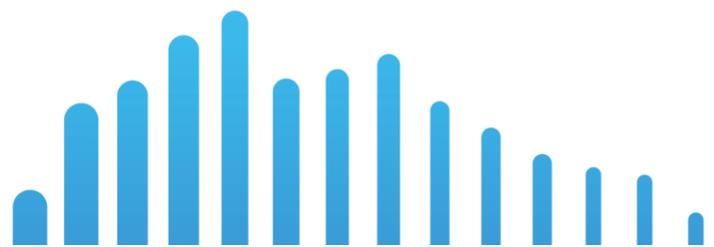
1

CONSIDERANDO entendimentos firmados entre os Secretários de Fazenda sobre a importância da destinação de recursos para a saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de os Estados manterem a regular prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o impacto recessivo na economia local trará queda acentuada na receita dos Estados, com prejuízo ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para combater os efeitos do COVID-19 na economia e finanças Estaduais e, para tanto, a necessidade de liberação imediata de recursos para as áreas de saúde estaduais frente a indigitada crise;



CONSIDERANDO a importância da manutenção das finanças estaduais em equilíbrio e em pleno atendimento às necessidades locais de seus cidadãos para a qual sobredetermina o peso orçamentário das obrigações com a dívida pública;

CONSIDERANDO que nas crises anteriores, os respectivos Chefes do Poder Executivo Federal podiam responder com ações imediatas já que podiam baixar por medida provisória a meta de superávit primário e que essa faculdade não mais subsiste;

RESOLVEM propor as medidas que se seguem ao Governo Federal:

1ª Liberação emergencial de mais recursos para as Secretarias Estaduais de Saúde.

2ª Liberação emergencial de recursos livres, para reforço da capacidade financeira dos Estados;

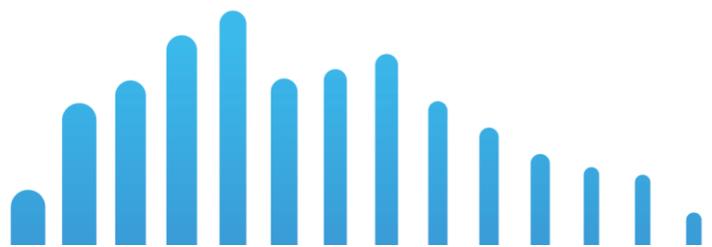
3ª Suspensão dos pagamentos de amortização e juros de dívidas com União e bancos públicos, assim como das operações de crédito com aval da União, por 12 (doze) meses, postergando os prazos de amortização das operações de crédito enquadradas por igual período.

4ª Aprovação imediata do Plano Mansueto.

5ª Liberação de limites e condições para contratação de novas operações de crédito, estabelecendo ainda o dimensionamento de 2019 pelo Conselho Monetário Nacional, e permitindo, inclusive, a securitização das operações de créditos para os estados.

6ª Linhas de crédito do BNDES para os estados, com aplicação em custeio da saúde e investimentos em obras.

7ª Rebaixamento da meta de superávit primário do governo federal, para que não haja ameaça de contingenciamento no momento em que o Sistema



Único de Saúde mais precisa e precisará de recursos que impactam diretamente nas prestações estaduais do gênero.

Para tanto, subscrevem a presente Carta.

RAFAEL TAJRA FONTELES
PRESIDENTE DO COMSEFAZ
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

SEMÍRAMES MARIA PLÁCIDO DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE

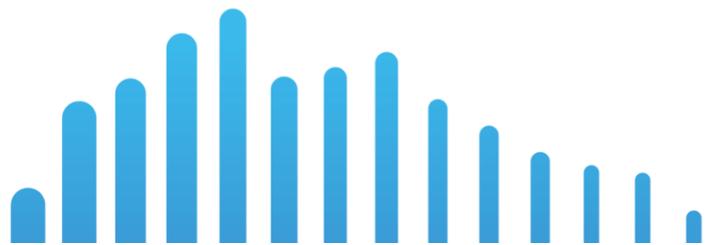
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ

ALEX DEL GIGLIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

3



FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO

CRISTIANE ALKIMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOIÁS

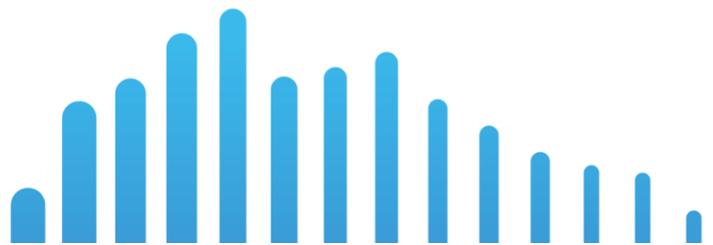
4

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO MATO GROSSO

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO MATO GROSSO DO SUL

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS



RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DA PARAÍBA

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

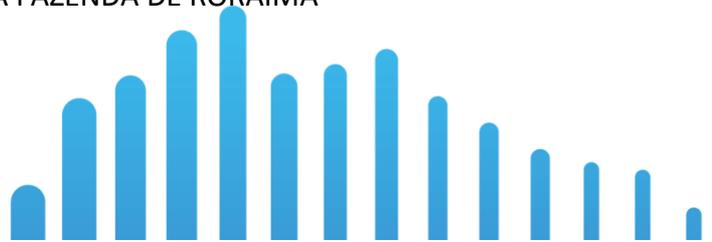
5

CARLOS EDUARDO XAVIER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE

MARCUS AURÉLIO SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA

MARCO ANTONIO ALVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA



PAULO ELI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE SANTA CATARINA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE SÃO PAULO

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

6

